### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

## RESOLUÇÃO № 56/19-COPLAD

Aprova o Regimento da Editora da Universidade Federal do Paraná.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal do Paraná, em 28 de junho de 2019, com base no Parecer (doc. SEI 1934011) do Conselheiro Dieval Guizelini, processo nº 042348/2019-14, aprovado por unanimidade de votos.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento da Editora da Universidade Federal do Paraná (UFPR), nos seguintes termos:

# TÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2° A Editora da UFPR está vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).

### Art. 3° São objetivos da Editora:

- I editar, coeditar e divulgar textos produzidos pelos membros da comunidade, da Universidade e por personalidades nacionais e internacionais, que promovam a educação, o ensino, a cultura filosófica, científica, literária, artística e o desenvolvimento tecnológico; e
- II comercializar e distribuir obras de edição própria e comercializar obras editadas por outras editoras universitárias, nacionais e internacionais.

## Art. 4° Para atingir seus objetivos, compete à Editora:

- I propor convênios e contratos com universidades, redes de livrarias, bibliotecas e outras entidades públicas ou privadas, visando à publicação, à comercialização e à distribuição das obras editadas;
- II elaborar contratos com autores e negociar direitos autorais e de tradução; e
- III obter e divulgar, à comunidade universitária, informações sobre fontes de recursos disponíveis à atividade editorial.

# TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

- Art. 5° A Editora terá a seguinte estrutura organizacional:
- I Coordenadoria;
- II Seção de Produção Editorial; e
- III Seção de Administrativo e Comercial.

## **CAPÍTULO I DA COORDENADORIA**

- Art. 6° A Coordenadoria desenvolverá atividade executiva da Editora, sendo integrada por um Coordenador, um Vice-Coordenador, uma Secretaria e um Conselho Editorial.
- Art. 7° O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos pelo Reitor, ouvida a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e o Conselho Setorial.
- Art. 8° Compete à Coordenadoria:
- I representar e administrar a Editora;
- II cumprir a política editorial estabelecida pelo Conselho Editorial;
- III convocar, presidir e representar o Conselho Editorial;
- IV cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Editorial;
- V exercer o direito de voto e, nos casos de empate, também o voto de qualidade;
- VI elaborar a proposta orçamentária anual, os planos de aplicação e gerenciar a utilização de todos os recursos;
- VII fixar as tiragens das edições e estabelecer as cotas destinadas a permutas, doações e intercâmbios;
- VIII apresentar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), ao final de cada exercício, relatórios das atividades desenvolvidas e do emprego dos recursos;
- IX cumprir e fazer cumprir o presente Regimento e as disposições estatutárias e regimentais que lhe forem aplicáveis.
- X organizar, coordenar e controlar os serviços administrativos atinentes à Secretaria;
- XI submeter à Direção os assuntos e documentos que dependam de sua decisão e assinatura;
- XII colaborar no preparo e na redação de relatórios e planos de trabalho, de acordo com a orientação do Coordenador:
- XII secretariar as sessões do Conselho Editorial;
- XIV dar entrada e registrar os projetos editoriais e originais de livros de proponentes e autores;
- XV examinar a área temática dos projetos editoriais e originais de livros, selecionando os consultores especializados para emissão do parecer editorial;

- XVI acompanhar o andamento da emissão dos pareceres dos consultores, a fim de agilizar o processo avaliativo dos originais;
- XVII encaminhar aos autores os pareceres do Conselho Editorial sobre as propostas editoriais, acompanhando a devolução dos originais reatualizados para edição;
- XVIII encaminhar à produção editorial os originais corrigidos e/ou atualizados pelos autores; e
- XIX elaborar e publicar em diário oficial os contratos com autores e tradutores, bem como contratos e termos de cooperação técnica com entidades e instituições.
- Art. 9° O Conselho Editorial, subordinado à Coordenação, é órgão consultivo e deliberativo em matéria editorial e será integrado pelo Coordenador da Editora, pelo Vice-Coordenador e por mais um membro representativo de cada Setor da UFPR.
- I os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos seus respectivos Conselhos Setoriais, com homologação feita pelo Reitor, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução; e
- II a ausência do membro titular, ou do suplente, simultaneamente, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, implicará a perda do mandato, devendo o Presidente do Conselho Editorial solicitar substituição junto ao Conselho Setorial, sendo que o novo membro completará o mandato do representante original;
- Art. 10. São atribuições do Conselho:
- I fixar normas e procedimentos da política editorial da Editora UFPR;
- II apreciar projetos editoriais e de tradução;
- III apreciar originais e indicar consultores para sua apreciação, quando necessário; e
- IV apreciar os pareceres dos consultores e das comissões constituídas para análise dos originais.
- Art. 11. O Conselho Editorial realizará reuniões ordinárias quadrimestrais, ou extraordinárias, em período menor de tempo, quando houver demanda editorial para discussão e aprovação, ou a necessidade de debater qualquer outro tema relativo à política editorial da Editora UFPR.
- I a presidência do Conselho será exercida pelo Coordenador da Editora e, na sua ausência, pelo Vice-Coordenador;
- II as reuniões do Conselho serão convocadas pela presidência ou por 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas;
- III o Conselho funcionará com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples;
- IV na ausência do representante titular, os respectivos Setores serão representados por seus suplentes;
- V nada obsta que titular e suplente participem juntos da reunião do Conselho, mas nesse caso somente o titular terá direito a voto; e
- VI de cada reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelo(a) Secretário(a), que será discutida e votada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelo Presidente e demais membros presentes.

# **CAPÍTULO II** DA SECÃO DE PRODUÇÃO EDITORIAL

- Art. 12. Compete a Seção de Produção Editorial:
- I planejar, executar e coordenar a produção das obras programadas e coleções programadas, no que se refere à editoração de texto, programação visual e gráfica;
- II encaminhar os materiais às gráficas e acompanhar a produção editorial em todas as suas fases;
- III elaborar planilhas sobre o andamento temporal e quantitativo dos processos editoriais;
- IV salvar e organizar todos os arquivos de originais produzidos e a serem produzidos pela Editora;
- V manter contato com autores, organizadores e tradutores para dirimir dúvidas sobre a edição dos originais;
- VI verificar prova impressa nas questões pertinentes ao Projeto Gráfico;
- VII verificar se as especificações solicitadas quanto a material, acabamento e qualidade de impressão foram atendidas no livro impresso;
- VIII planejar, preparar e elaborar a licitação para impressão de livros;
- IX definir o fluxo e especificações dos livros na produção editorial;
- X verificar e analisar a necessidade de reimpressão ou reedição de livros conforme levantamento junto à seção de distribuição;
- XI preparar livros para disponibilização eletrônica, bem como preparar imagens para envio à Seção de Promoção, Distribuição e Comercialização Editorial;
- XII calcular e especificar itens licitados para enviar ao financeiro, que dará início ao processo de empenho;
- XIII sistematizar os backups de todos os arquivos relacionados ao projeto, ao finalizar cada livro;
- XIV verificar e confirmar copyright e prazos de impressão de traduções, conforme contrato internacional:
- XV planejar, executar e coordenar a produção das obras programadas e coleções programadas no que se refere à preparação do texto, copidesque, revisão técnica, revisão gramatical, revisão de provas;
- XVI realizar todas as pesquisas (iconográficas, linguísticas e outras) necessárias à produção editorial;
- XVII salvar e organizar todos os arquivos que deram entrada na seção;
- XVIII manter contato com autores, organizadores e tradutores para dirimir dúvidas sobre a revisão e a preparação dos originais;
- XIX providenciar, através da Agência Brasileira do ISBN, o registro de número de ISBN dos originais de livros a serem editados e as alterações de dados quando necessárias;
- XX encaminhar solicitação de emissão das "fichas catalográficas" dos originais à Biblioteca Central da UFPR; e
- XXI providenciar o registro de todos os títulos que forem produzidos pela Editora, assim como de suas respectivas séries e coleções.

# **CAPÍTULO III** DA SECÃO DO ADMINISTRATIVO E COMERCIAL

- Art. 13. Compete à Seção do Administrativo e Comercial:
- I programar e executar os serviços de divulgação, distribuição e comercialização das obras editadas;

- II gerenciar o site da Editora, mantendo-o atualizado e administrando as vendas on-line;
- III emitir de notas fiscais e boletos ou documentos similares para pagamentos;
- IV elaborar os contratos de consignação para a distribuição e venda dos livros do catálogo da Editora UFPR por outras editoras ou redes de livrarias;
- V coordenar e executar o trabalho das livrarias da Editora, selecionando as obras do catálogo da Editora e de outras Editoras em consignação a serem comercializadas;
- VI organizar e realizar lançamentos de livros, exposições, feiras e outros eventos programados pela Editora:
- VII organizar e manter atualizado o cadastro de outras Editoras Universitárias, visando à agilização dos processos relativos ao Programa Interinstitucional de Distribuição de Livros (PIDL) e outros intercâmbios;
- VIII agendar o uso periódico de veículos da Universidade para distribuição de livros e eventos, lançamentos, feiras etc.;
- IX exercer outras atribuições previstas em lei, regimento ou regulamento;
- X- proceder ao registro, controle e manutenção do material permanente e de consumo utilizado pela Editora:
- XI organizar e controlar física e financeiramente o estoque e a comercialização das obras;
- XII apresentar mensalmente à Direção relatório das posições do estoque da Editora;
- XIII gerenciar da infraestrutura de sistema de gerenciamento eletrônico e emissão de notas fiscais da Editora:
- XIV conciliação documental de estoques relacionados a eventos externos;
- XV levantamento e controle para efeito pagamento de restituição do PIDL;
- XVI promover o controle e a execução orçamentária e realizar a prestação de contas de todos os recursos financeiros, observando a legislação vigente;
- XVII elaborar relatórios mensais sobre as entradas e saídas dos recursos financeiros da Editora;
- XVIII promover aquisições de materiais e contratação de prestação de serviços determinados pela Direção, de acordo com as normas da legislação vigente;
- XIX controlar e dar andamento aos pagamentos de direitos autorais e de cessão de direitos de contratos nacionais e internacionais;
- XX- controle financeiro das formas de arrecadação via cartões; e
- XXI transferências de movimentações financeiras das fontes de arrecadação própria para fins de manutenção da Editora e do convênio com a fundação de apoio.

### TÍTULO III

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 14. Os recursos financeiros da Editora provêm:
- I das dotações atribuídas no Orçamento Geral da Universidade;
- II das contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas destinadas à publicação de qualquer título;
- III das receitas geradas pela comercialização dos livros do catálogo próprio e/ou de outras Editoras;

- IV de inscrições em cursos, concursos ou eventos promovidos pela Editora UFPR, quando for o caso; e
- V de projetos aprovados no Fundo de Desenvolvimento Acadêmico da UFPR.

# TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 15. Os contratos de edição e coedição firmados pela Editora da UFPR com autores, organizadores, tradutores e outras editoras e organizações afins (nacionais ou internacionais) respeitarão a legislação relativa ao depósito legal e aos direitos autorais, devendo tramitar de acordo com o Estatuto da Universidade e normas complementares.
- Art. 16. As dúvidas relativas à aplicação deste Regimento e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial e/ou pelos órgãos superiores da administração da Universidade.
- Art. 17. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 22/13-COPLAD.

### Ricardo Marcelo Fonseca Presidente



Documento assinado eletronicamente por RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR, em 29/06/2020, às 18:18, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador 2761981 e o código CRC 5A9FD033.

Referência: Processo nº 23075.042348/2019-14

SEI nº 2761981